

## Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico** no âmbito do Projeto P3.3 Novos processos de valorização de resíduos da industrial da pasta e papel, Transform - Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais numa economia portuguesa mais resiliente e hipocarbónica, a decorrer no Resource Management & Landscape Architecture Group, LEAF, do Instituto Superior de Agronomia do Instituto Superior de Agronomia, financiado por IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, para desenvolvimento das seguintes tarefas: elaboração das versões finais das fichas técnicas de fertilizantes preparados a partir de resíduos e sub-produtos industriais, testes de eficácia do produto, e divulgação e disseminação dos resultados do projeto de acordo com as seguintes condições.

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para **Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico**, com duração de 6 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses com início previsto em Janeiro de 2025.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalhos a realizar decorre diretamente do plano de trabalhos do projeto e envolve as seguintes tarefas:

- Elaboração das versões finais das fichas técnicas de fertilizantes preparados a partir de resíduos e sub-produtos industriais;
- Testes de eficácia do produto na prática agroflorestal e inocuidade ambiental;
- Divulgação e disseminação dos resultados do projeto.

O trabalho será desenvolvido na Secção de Química e Ambiente do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professora Cristina Cunha Queda.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**P3.3 BI EM.2024-Refª-BL-55-2024**", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum vitae, cópia de certificado de habilitações e carta de motivação.

As candidaturas deverão remetidas para Cristina Cunha Queda através do correio eletrónico: [crisqueda@isa.ulisboa.pt](mailto:crisqueda@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **14 a 27 de Novembro de 2024**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

Bolsa de Investigação destinada a realização de atividades de I&D a desenvolver por Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com formação nas áreas de Engenharia do Agrónómica, Engenharia Florestal ou Ciências afins.

- Área científica: Engenharia Agrónómica/Engenharia Florestal
- Com competências em: caracterização física e química de resíduos e subprodutos industriais, conhecimento de produtos fertilizantes e avaliação da eficácia de produto e inocuidade ambiental
- Outros requisitos: domínio da língua inglesa falada e escrita.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, no âmbito do projeto P3.3 Novos processos de valorização de resíduos da industrial da pasta e papel, Transform - Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais numa economia portuguesa mais resiliente e hipocarbónica.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019 (<https://www.fct.pt/wp->

content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\_atualizacao-2024.pdf).

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

### **Avaliação curricular e carta de motivação (ACCM)**

- Avaliação curricular (70%) (AC)

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%);
2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma: Experiência prévia em áreas associadas à caracterização física e química de resíduos industriais, requisitos de produtos fertilizantes e ensaios de avaliação da eficácia de produto para aplicação agroflorestal.

- Carta de motivação (30%). (CM)

### **Entrevista (E)**

Caso o júri considere necessário para efeitos de desempate ou de obtenção de informações complementares realizada aos 3 (três) melhores candidatos:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);
2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

**No caso do júri considerar necessária a entrevista a Classificação final será calculada da seguinte forma:**

**50% ACCM + 50 % E**

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

**Cristina Cunha Queda (Presidente do Júri)**

**Henrique Ribeiro (Vogal efectivo)**

**Erika Santos (Vogal efectivo)**

**Cláudia Cordovil (Vogal suplente)**

**Paula Alvarenga (Vogal suplente)**

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121<sup>o</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de

recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

**Autorizado a 11 de Novembro de 2024** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.